

EMENDA Nº 01

Obriga as empresas recicladoras do Município de Porto Alegre a exigir a comprovação da origem dos fios de cobre que adquirirem e dá outras providências.

Acrescente-se parágrafos 1º e 2º ao Art. 1º da presente proposição, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

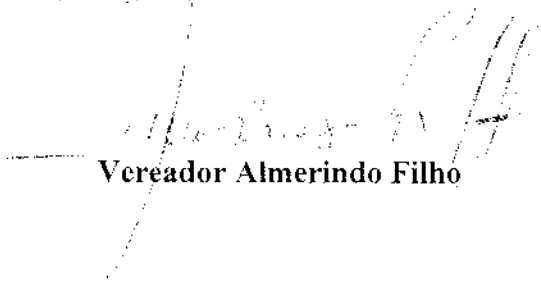
Parágrafo 1º - Além do material referente no “caput” do artigo supra, ficam as recicladoras obrigadas, também, a comprovar a origem de fios metálicos em geral, arames, peças, placas, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, ferro ou outro metal.

Parágrafo 2º - As recicladoras a que se refere o Art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adaptarem ao disposto na Lei, contados da data da sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

A idéia principal da presente emenda é ampliar o escopo de ação do presente Projeto de Lei, incluindo os cabos de qualquer metal, bem como as placas e tampos metálicos, que igualmente são alvos de ataques destas quadrilhas, vilipendiando o patrimônio público e prejudicando a estética da cidade e o pronto atendimento de diversos serviços públicos.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2007.


Vereador Almerindo Filho